



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 10 de setembro de 2021.

Ofício nº 92/21

P. 09

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a realização de uma **Sessão Extraordinária, em regime de urgência, urgentíssima**, para apreciação do Projeto de Lei abaixo descrito, eis que retrata interesse público relevante:

- **PROJETO DE LEI Nº 68/2021**, de 08 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 342.000,00, (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO".

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), para o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando a realização de uma **sessão extraordinária** e que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência, urgentíssima**, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
15
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP	
Nº Protocolo:	PLE-R-1417-15-09-2021
Etiqueta:	1774
Data:	15/09/2021 - 16:20:26
Gerada por:	Vinicius Matheus Adolpho Felizardo
Consulta pelo site:	https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo





Prefeitura Municipal
de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, nº885 - Bairro: Centro

Santa Rosa de Viterbo - SP

Fone- (16) 3954-8830 - Fax: (16) 3954-8832 – CEP 14270-000

e-mail: direducao@santarosa.sp.com.br



Justificativa

O Departamento Municipal de Educação através deste, justifica a solicitação de suplementação (por remanejamento) das fichas referente à Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (25%) Equipamento Permanente e Mobiliário para a compra de mobiliários e computadores, para suprir/repor as urgências das unidades escolares.

A aquisição visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

Segue também anexo relatório da TI sobre os computadores das unidades que estão obsoletos e desta forma não oferecem qualidade para o trabalho da administração escolar.

Sem mais, colocamos – nos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 03 de setembro de 2021.

Marcos Antônio Ferri
Diretor Municipal de Educação



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, nº885 - Bairro: Centro
Santa Rosa de Viterbo - SP
Fone- (16) 3954-8832 - Fax: (16) 3954-8830 – CEP 14270-000
e-mail: direducao@santarosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de
Santa Rosa de Viterbo

Justificativa

A Diretoria Municipal de Educação através deste, solicita que sejam feitos os procedimentos necessários para a compra de um veículo 07 lugares para alunos.

A aquisição visa suprir as necessidades de transportar alunos PNE para Ribeirão Preto para atendimento especializado para atender as peculiaridades desta clientela de Educação Especial da qual a municipalidade não consegue acolher assim como transportar alunos para Atendimento Educacional Especializado no Departamento Municipal de Educação.

Ainda a fim de dar celeridade ao apoio escolar, sempre visando a manutenção do desenvolvimento do Ensino, em momentos ociosos o mesmo poderá ser usado para entrega de materiais de limpeza, escritório e pedagógico as unidades escolares.

Sem mais, colocamos – nos a disposição para maiores esclarecimentos e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 18 de agosto de 2021.

Marcos Antônio Ferri
Diretor Municipal de Educação

Marcos Antônio Ferri
RG 16.442.999
Diretor Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 68/21 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 342.000,00, (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 342.000,00, (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

139.12.361.0016.2.143.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 217.000,00

01.07.02 SETOR DE PRÉ ESCOLAS

172.12.365.0016.2.143.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 46.000,00

01.07.03 SETOR DE CRECHES

188.12.365.0016.2.143.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 79.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 342.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

125.12.365.0016.2.019.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis P. Civil	R\$ 20.000,00
126.12.361.0016.2.019.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.490,00
127.12.361.0016.2.019.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
129.12.361.0016.2.019.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.490,00
130.12.361.0016.2.019.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 40.000,00
134.12.361.0016.2.019.3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.490,00
137.12.361.0016.2.142.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.490,00
138.12.361.0016.2.142.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 7.490,00
140.12.122.0016.2.145.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 19.990,00
141.12.122.0016.2.145.3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 4.990,00
142.12.122.0016.2.145.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 4.990,00
143.12.122.0016.2.145.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 4.990,00
144.12.361.0017.2.023.3.3.90.30 – Material de Consumo (01.220).....	R\$ 30.000,00
145.12.361.0017.2.023.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros P. Física (02.200).....	R\$ 69.710,00
147.12.361.0046.2.136.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.490,00
148.12.361.0046.2.136.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.490,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

149.12.361.0046.2.137.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.490,00
150.12.361.0046.2.137.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.490,00
151.12.361.0046.2.138.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.490,00
152.12.361.0046.2.138.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$	2.490,00
153.12.361.0046.2.139.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.490,00
154.12.361.0046.2.139.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.490,00
155.12.361.0047.2.140.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.490,00
156.12.361.0047.2.140.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.490,00
157.12.361.0048.2.141.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.490,00
158.12.361.0048.2.141.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	2.490,00

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

164.12.365.0016.2.021.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.490,00
166.12.365.0016.2.021.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	31.020,00
167.12.365.0016.2.021.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	5.000,00
170.12.365.0016.2.142.3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	2.490,00
171.12.365.0016.2.142.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	5.000,00

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

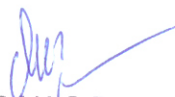
180.12.365.0016.2.022.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	2.490,00
181.12.365.0016.2.022.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.400,00
181.12.365.0016.2.022.3.3.90.30 – Material de Consumo (05.200)	R\$	22.130,00
183.12.365.0016.2.022.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica(05.200)	R\$	15.000,00
186.12.365.0016.2.142.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.490,00
187.12.365.0016.2.142.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$	7.490,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 342.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 08 de setembro de 2021.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal